Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 744,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso, II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fº fixado,para pagamento á vista,em cr$3,00 o prêço do metro quadrado da METADE da CHÁCARA nº 6,do POLIGONO OESTE,situada em CAPO-ERÊ,DISTRITO DE ERECHIM, com a área de 6.750 m2,requerida por IOLINDO MASSIGNAN,conforme PROCESSO nº 509,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com uma RUA SEM NOME que a separa da QUADRA nº 22 - AO SUL:com outra METADE da mesma chácara nº 6 - AO LESTE:com uma RUA SEM NOME que a separa da QUADRA nº 28 e parte da chácara nº 7,e,AO OESTE:com parte da chácara nº 1,do POLIGONO OESTE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Lei N. 744 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço-saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 3,00 , o preço do metro qaudrado da metade da chácara n. 6 do Polígono Oeste, situada em Capo-Erê, distrito de Erechim, com a área de .. 6.750 m2, requerida por ÍOLINDO MASSIGNAN, conforme processo n... 509, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei; com as seguintes confrontações: ao NORTE, com uma rua sem nome que a separa da quadra n. 22; ao SUL, com com outra metade da mesma chácara n. 6; ao LESTE, com uma rua sem nome que a separa da quadra n. 28 e parte da chácara n. 7 e, ao OESTE, com parte da chácara n. 1 do Polígono Oeste.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963. -

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim,
20 de agôsto de 1 963.

Registre-se e publique-se

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI Nº 744,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$3,00 o prêço do metro quadrado da METADE da CHÁCARA nº 6,de POLIGONO OESTE,situada em CAPO-ERÊ,DISTRITO DE ERECHIM, com a área de 6.750 m2,requerida por IOLINDO MASSIGNAN,conforme PROCESSO nº 509,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com uma RUA SEM NOME que a separa da QUADRA nº 22 = AO SUL:com outra METADE da mesma chácara nº 6 = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME que a separa da QUADRA nº 28 e parte da chácara nº 7,e,AO OESTE:com parte da chácara nº 1,do POLIGONO OESTE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA